



ATA DE JULGAMENTO DA TÉCNICA E PREÇO - PROCESSO Nº 124/2022/PMES - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022. Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos, às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente **Tomada de Preços nº 024/2022**, para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica, contemplando o planejamento e desenvolvimento de ações, a capacitação e o suporte a produtores para a implantação, manejo e acompanhamento de sistemas agroflorestais produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, no município de Socorro-SP, a ser desenvolvido no âmbito do projeto SISTEMAS AGROFLORESTAIS PRODUTIVOS com recursos oriundos do Programa Refloresta SP – Contrato FECOP Nº 049/2022, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência do Edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial do Município e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 06 (seis) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta Comercial, a seguinte empresa: **1) SUCESSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME (protocolo nº 02840/2023).** A Comissão verificou que estava presente na sessão o Sr. Germano de Freitas Chagas, portador do RG: 34.590.897-1, representante da licitante **SUCESSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. ME.** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. Após a Comissão realizou análise da documentação apresentada dentro do envelope de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC das empresas participantes no presente certame para verificação da conformidade e validade do Certificado de Registro Cadastral. A comissão após conferência da documentação apresentada pela empresa resolveu abrir diligência junto a Secretaria competente para avaliação da documentação exigida no item 6.3¹ do edital, com fundamento no item 22.13² do Edital e § 3º do art. 43³

1

6.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):

6.3.1- Comprovante de registro ou inscrição, em nome do(s) profissional(is) competente(s), quando houver.

6.3.2- CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:

6.3.2.1- **Prova de Aptidão Técnico-Operacional**, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços de características similares ao objeto da presente licitação, com características pertinentes e compatíveis com as previstas neste termo de referência. O atestado de bom desempenho deve discriminar minimamente contratante, datas e conteúdo dos trabalhos realizados.

6.3.3- CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

6.3.3.1 - **Registro no órgão de classe de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.**

6.3.3.2- A contratada deverá apresentar a relação nominal da equipe técnica proposta para a execução dos serviços, indicando, no mínimo, os seguintes profissionais para compor a equipe técnica fixa principal que trabalhará no contrato: **01 (um) Coordenador Técnico e 02 (dois) Consultores Técnicos** (ora denominados A e B).

Todos os membros da equipe técnica deverão ter formação nível superior nas áreas de Agronomia, Engenharia Florestal ou Biologia e estarem devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe.

6.3.3.2 - Para comprovação do vínculo de trabalho dos responsáveis técnicos a empresa poderá apresentar:

a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Atestados apresentados pela licitante para comprovação qualificação técnica conforme exigência do item “6.3.1 e subitens” do edital comparecendo na sessão o Sr. Tiago Sartori – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Sr. Alexandre Moreira de Souza – Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, os quais realizaram a análise na documentação de Qualificação Técnica da empresa participante no presente certame apresentados no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentadas para formalização de Cadastro – CRC, e após análise os responsáveis Técnicos informaram que todos os registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que a empresa licitante apresentou todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> e <https://portal.crbio01.gov.br/spw/consultacadastralnovo/ConfirmaVeracidadePublica.aspx> (CREA e CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Certidão Federal Consolidada), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.tjsp.gov.br; (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), e <https://americana.1doc.com.br/verificacao/4415-5A3D-A634-4843> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no item 6.2.6.2 (6.2.6.2 – **As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**) constatou-se que a licitante apresentou comprovante de enquadramento no regime de ME (Microempresa) para formalização do CRC. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

c) Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;

d) Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes.

Caso durante a execução do contrato seja necessário, por algum motivo, a substituição de quaisquer dos integrantes da equipe técnica inicialmente indicados, os substitutos deverão possuir qualificação técnica igual ou superior à dos substituídos, devendo haver prévia e formal aprovação por parte da contratante.

6.3.4 - A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ, I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.

² “22.13 – Nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”

³ § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



- 1) **SUCSSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ nº: 21.108.507/0001-33**, situada a Rua Imperador Domiciliano, nº 43, Bairro: Jardim Imperador, Cidade de Americana – SP, CEP: 13479-801, representante presente Sr. Germano de Freitas Chagas.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 10.3⁴ do edital, comunicou ao licitante presente sobre as habilitações, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. E consultado o licitante presente, o mesmo declarou abrir mão de quaisquer recursos, conforme declaração anexa ao processo. E considerando que o único licitante participante declarou abrir mão de recurso, em ato contínuo, será dada continuidade a presente sessão com a abertura do envelope de nº 02 – proposta Técnica. Nesta mesma data, foi dada continuidade a sessão. Procedendo a abertura dos envelopes nº 02 - proposta técnica da empresa habilitada no presente certame, o qual foi conferido e rubricado pela Comissão e licitante presente. Após análise de rotina, a Comissão abriu diligência junto ao setor técnico competente para realizar a avaliação técnica da documentação apresentada pela única empresa habilitada no presente certame, na sessão o Sr. Tiago Sartori – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Sr. Alexandre Moreira de Souza – Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento, os quais realizaram a análise na documentação de Qualificação Técnica da empresa participante no presente certame apresentado no envelope nº 02 – Proposta técnica, elaborando relatório de avaliação técnica, com base nos itens 7.2 a 7.13 do edital, considerando que para análise da pontuação constante nos itens 7.2 e 7.11.1 e subitens. Diante do exposto, segue abaixo a grade com a pontuação obtida pela empresa:

1) SUCCSSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, com pontuação total de 125 pontos, equivalente ao Índice Técnico da Proposta em Análise (IT=1).

Item	Requisitos	Pontos
1	DA EMPRESA	
1.1	experiência comprovada em assessoria técnica à projetos de Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, com área mínima de 0,5 ha de SAF por propriedade, contemplando as etapas de planejamento, implantação e manejo, tendo como público assistido agricultores familiares	40
1.2	EMPRESA experiência comprovada em assessoria técnica à projetos de Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, com área mínima de 2,0 ha de SAF por propriedade, contemplando as etapas de planejamento, implantação e manejo com maquinário e implementos agrícolas (tratores, trinchas ecológicas, subsolador e etc.)	10
2	DO COORDENADOR	-----
2.1	Experiência comprovada em assessoria técnica à projetos de Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, com área mínima de 0,5 ha de SAF por propriedade, contemplando as	30

⁴ 10.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



	etapas de planejamento, implantação e manejo, tendo como público assistido agricultores familiares	
2.2	Experiência comprovada em assessoria técnica à projetos de Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, com área mínima de 2,0 ha de SAF por propriedade, contemplando as etapas de planejamento, implantação e manejo com maquinário e implementos agrícolas (tratores, trinchas ecológicas, subsolador e etc.)	05
2.3	Experiência comprovada em capacitação e treinamentos prático/teóricos de agricultores/produtores/trabalhadores rurais em Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, contemplando as etapas de planejamento e implantação, com carga horária total de no mínimo 16 horas por curso	0
2.4	Experiência comprovada em capacitação e treinamento prático/teórico de manejo de Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, voltados a agricultores/produtores/trabalhadores rurais, com carga horária total de no mínimo 16 horas por curso	0
3	DO CONSULTOR TÉCNICO A	
3.5	Experiência comprovada em assessoria técnica à projetos de Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, com área mínima de 0,5 ha de SAF por propriedade, contemplando as etapas de planejamento, implantação e manejo, tendo como público assistido agricultores/produtores/trabalhadores rurais	20
3.6	Experiência comprovada em assessoria técnica à projetos de Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, com área mínima de 2,0 ha de SAF por propriedade, contemplando as etapas de planejamento, implantação e manejo com maquinário e implementos agrícolas (tratores, trinchas ecológicas, subsolador e etc.)	0
4	CONSULTOR TÉCNICO B	-----
4.1	Experiência comprovada em assessoria técnica à projetos de Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, com área mínima de 0,5 ha de SAF por propriedade, contemplando as etapas de planejamento, implantação e manejo, tendo como público assistido agricultores/produtores/trabalhadores rurais	20
4.2	Experiência comprovada em assessoria técnica à projetos de Sistemas Agroflorestais Produtivos, com foco em cafeicultura e/ou fruticultura, com área mínima de 2,0 ha de SAF por propriedade, contemplando as etapas de planejamento, implantação e manejo com maquinário e implementos agrícolas (tratores, trinchas ecológicas, subsolador e etc.)	0
	TOTAL	125



Aplicando o cálculo do índice técnico em análise, através da aplicação da fórmula conforme item 7.14.1 do edital auferiu-se nota técnica:

$$IT = \frac{\text{Nota Técnica (NT) da proposta em análise}}{\text{Maior Nota Técnica Entre Todas as Propostas}}$$

$$IT = NT/MNT$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

$$IT = \frac{125}{125} = 1$$

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro tendo em vista a classificação referente à análise da proposta técnica apresentada, informou ao licitante presente sobre a classificação, sendo que o mesmo abriu mão de interposição de recurso contra o atos praticados pela Comissão de Licitações, e considerando que a única empresa abriu mão de quaisquer recursos e ou impugnações, em ato contínuo, nesta mesma data, deu-se prosseguimento à abertura do envelope de nº 03 – Proposta Comercial. Após análise de rotina do envelope de nº 03 – proposta comercial, a Comissão aplicou a fórmula abaixo visando auferir a nota da proposta comercial, conforme item 8.7 e subitem do edital:

Aplicando o cálculo do Índice de Preço em análise, através da aplicação da fórmula conforme item 8.7 do edital auferiu-se nota técnica IP (Índice de Preço) = 1

$$IP = MPC/PC$$

Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas

PC = Preço Cotado pela proposta em análise

$$IP = \frac{312.000,00}{312.000,00} = 1$$

Após, auferida a nota comercial procedeu-se o critério de julgamento da técnica e preço, conforme item 9.1 do edital, através da seguinte fórmula:

$$CFL = IT \times 7 + IP \times 3$$

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

ITL = Índice Técnico da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

$$CFL = (1 \times 7 + 1 \times 3) = 10$$



PMES
Nº

E tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa participante estava em conformidade com o Edital e levando-se em conta o critério de julgamento do tipo Técnica e Preço a classificação ficou sendo a seguinte:

1º) SUCESSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, CNPJ nº: 21.108.507/0001-33, Classificação Final da Licitante = 10 e pelo valor global de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais).

A Comissão Municipal de Licitações CLASSIFICOU o objeto do presente certame para a empresa: **SUCESSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, Classificação Final da Licitante = 10 e pelo valor global de R\$ 312.000,00 (Trezentos e Doze Mil Reais)**, conforme acima descrito. Passada a palavra ao licitante, o mesmo declarou abrir mão de quaisquer recursos e impugnações contra os atos praticados pela Comissão de Licitações. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Sílvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e o Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento e licitante presente.

Socorro, 27 de fevereiro de 2023.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão Suplente

Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão

Sr. Tiago Sartori
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Sr. Alexandre Moreira de Souza
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento

SUCESSIONAL AGROECOLOGIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME
Sr. Germano de Freitas Chagas
RG: 34.590.897-1